

**ACÓRDÃO Nº 17.691, DE 09/10/2008
PROCESSO Nº 200606327-00**

Origem: Associação dos Moradores do Bairro da Cremação
Assunto: Prestação de Contas do Convênio nº 032/2006
Responsável: Maria do Socorro Azevedo Pereira
Relator: Conselheiro Alcides Alcantara

Decisão: Aprovar a prestação de contas da Associação dos Moradores do Bairro da Cremação, referente ao Convênio nº 032/2006, de 02/01/2006, celebrado com a Fundação Papa João XXIII – FUNPAPA/PMB, cujo objeto foi o apoio financeiro em forma de subvenção social, para execução do Serviço Assistencial de Ação Continuada no Programa Atenção à Pessoa Idosa, com o escopo de prevenir, minorar ou reverter as situações de carência dos usuários, de acordo com o Plano de Atendimento, devendo ser expedido em favor da Sra. Maria do Socorro Azevedo Pereira, o competente Alvará de Quitação, no valor de R\$ 1.458,00 (hum mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais). Unanimidade

**ACÓRDÃO Nº 17.695, DE 09/10/2008
PROCESSO Nº 200611687-00**

Origem: Associação Comunitária do Bairro do Guamá
Assunto: Prestação de Contas do Convênio nº 030/2006
Responsável: José Augusto Pontes Moraes
Relator: Conselheiro Alcides Alcantara

Decisão: Aprovar a prestação de contas da Associação Comunitária do Bairro do Guamá, referente ao Convênio nº 030/2006, de 02/01/2006, celebrado com a Fundação Papa João XXIII – FUNPAPA/PMB, cujo objeto foi o repasse de recursos financeiros, por meio de dotação orçamentária, como forma de subvenção social, para a execução do Serviço Assistencial de Ação Continuada no Programa Atenção à Pessoa Idosa, com o escopo de prevenir, minorar ou reverter as situações de carência dos usuários, de acordo com o Plano de Atendimento, devendo ser expedido em favor do Sr. José Augusto Pontes Moraes, o respectivo Alvará de Quitação, no valor de R\$ 2.916,00 (dois mil, novecentos e dezesseis reais). Unanimidade

**ACÓRDÃO Nº 17.700, DE 09/10/2008
PROCESSO Nº 200614831-00**

Origem: Centro de Valorização da Criança
Assunto: Prestação de Contas do Convênio nº 099/2006
Responsável: Nahum Dias Freitas
Relator: Conselheiro Alcides Alcantara

Decisão: Aprovar a prestação de contas do Centro de Valorização da Criança, referente ao Convênio nº 099/2006, de 02/01/2006, celebrado com a Fundação Papa João XXIII – FUNPAPA/PMB, cujo objeto foi o repasse de recursos financeiros para atuação na prevenção da violência doméstica contra crianças e adolescentes, por meio da doutrina de proteção integral - "Projeto GIRASSOL", devendo ser expedido em favor do Sr. Nahum Dias Freitas, o respectivo Alvará de Quitação, no valor de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais). Unanimidade

**ACÓRDÃO Nº 17.711, DE 14/10/2008
PROCESSO Nº 200702717-00/REC
– REF. AO 383992001-00**

Origem: Fundo Municipal de Saúde de Jacundá
Assunto: Recurso de Reconsideração interposto contra a decisão deste Tribunal, objeto do Acórdão nº 15.151/2006/TCM, referente ao exercício financeiro de 2001.

Interessado: Adão Ribeiro Soares – (Ordenador)

Relator: Conselheiro Alcides Alcantara

Decisão: Conhecer do presente recurso de reconsideração, e no mérito, dar-lhe provimento parcial, para reformular a decisão recorrida, Acórdão nº 15.151/2006/TCM, no sentido de aprovar, com ressalva, a prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde de Jacundá, exercício financeiro de 2001, de responsabilidade do Sr. Adão Ribeiro Soares, devendo ser emitido em favor do mesmo, o respectivo Alvará de Quitação, no valor de R\$ 2.108.488,06 (dois milhões, cento e oito mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e seis centavos), após o recolhimento da multa de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

**ACÓRDÃO Nº 17.712, DE 14/10/2008
PROCESSO Nº 1005752005-00**

Origem: Obras Sociais da Paróquia de Nossa Senhora de Nazaré
Assunto: Prestação de Contas do Convênio nº 006/2005
Responsável: Padre Raimundo Silvio Jaques
Relator: Conselheiro Alcides Alcantara

Decisão: Aprovar a prestação de contas das Obras Sociais da Paróquia de Nossa Senhora de Nazaré, referente ao Convênio nº 006/2005, de 03/01/2005, celebrado com a Fundação Papa João XXIII – FUNPAPA/PMB, cujo objeto foi o apoio financeiro em forma de subvenção social, para execução do Serviço Assistencial de Ação Continuada no Programa Atenção à Criança, com o escopo de prevenir, minorar ou reverter as situações de carência dos usuários, de acordo com o Plano de Atendimento, devendo ser expedido em favor do Padre Raimundo Silvio Jaques, o competente Alvará de Quitação, no valor de R\$ 76.794,24 (setenta e seis mil, setecentos e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos). Unanimidade

**TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL****AVISO**

A Excelentíssima Senhora Desembargadora Raimunda do Carmo Gomes Noronha, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará.

Faz saber, aos que do presente tomarem conhecimento, que a 9ª Sessão Extraordinária de Julgamento ocorrerá no próximo dia 19 de dezembro de 2008 (sexta-feira), às 08:30 horas, no Plenário "Desembargador Antônio Koury", no prédio-sede do TRE-PA, à Rua João Diogo n.º 288, 3º andar.

PORTARIA N.º 10.110 SGP

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, R E S O L V E:

Art. 1º. ALTERAR art. 2º da Portaria TRE/PA n.º 10.106 SGP, de 12.12.2008, publicada no D.O.E, em 16.12.2008, para que, onde se lê: "funcionamento da Secretaria deste Tribunal", leia-se "funcionamento da Secretaria deste Tribunal, inclusive a Seção de Protocolo".

Art. 2º. ALTERAR art. 3º da Portaria TRE/PA n.º 10.106 SGP, de 12.12.2008, publicada no D.O.E, em 16.12.2008, para que, onde se lê: "funcionem para atendimento ao público", leia-se "funcionem para atendimento ao público e protocolo de documentos", e para que, onde se lê: "nos dias 22.12.2008, 23.12.2008, 29.12.2008, 30.12.2008, 05.01.2009 e 06.01.2009", leia-se: "nos dias 22.12.2008, 23.12.2008, 26.12.2008, 29.12.2008, 30.12.2008, 05.01.2009 e 06.01.2009".

Art. 2º. ALTERAR art. 3º da Portaria TRE/PA n.º 10.106 SGP, de 12.12.2008, publicada no D.O.E, em 16.12.2008, para que, onde se lê: "funcionem para atendimento ao público", leia-se "funcionem para atendimento ao público e protocolo de documentos", e para que, onde se lê: "nos dias 22.12.2008, 23.12.2008, 29.12.2008, 30.12.2008, 05.01.2009 e 06.01.2009", leia-se: "nos dias 22.12.2008, 23.12.2008, 26.12.2008, 29.12.2008, 30.12.2008, 05.01.2009 e 06.01.2009".

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Belém, 16 de dezembro de 2008.

Desembargadora RAIMUNDA DO CARMO GOMES NORONHA

INTIMAÇÃO**PUBLICAÇÃO DE INTIMAÇÃO Nº 684/08
MANDADO DE SEGURANÇA
Nº 358 E AÇÃO CAUTELAR Nº 93**

IMPETRANTE: JOSÉ ORLANDO FREIRE

REQUERENTE: COLIGAÇÃO RESPEITO POR IPIXUNA

ADVOGADO(S): ISMAEL ANTONIO DE MORAES E OUTROS

REQUERIDO: JUÍZO DA 49ª ZONA ELEITORAL - MÃE DO RIO

LITISCONSORTE(S) PASSIVO(S): EVALDO OLIVEIRA DA CUNHA, LUIZ BRAGA DA SILVA, AUTA MARIA DUARTE RIBEIRO, CARLOS FREITAS LIMA, MARIA ROSILENE RIBEIRO DA SILVA, ARNALDO CORREIA LEITE JÚNIOR, GILSON SOUSA DE OLIVEIRA e COLIGAÇÃO IPIXUNA DEMOCRÁTICA E POPULAR

Ficam INTIMADAS as partes, da decisão do Exmo. Sr. Juiz André Ramy Pereira Bassalo - Relator, transcrita a seguir:

" (...) Analiso os fundamentos do pedido liminar.

Alega o Impetrante, que o d. Juízo da 49ª ZE não teria procedido à análise das contas de campanha eleitoral dos Candidatos da Coligação Ipixuna Democrática e Popular, porém designou Diplomação dos eleitos para o próximo dia 17.12.2008, conforme pefalado no Edital.

Considerando que o art. 41 da mesma Resolução 22.715 determina que a decisão que julgar as contas deve obrigatoriamente ser publicada em até 8 dias antes da Diplomação, e que o mandamus foi protocolado em 15.12.2008, porém não trouxe aos autos prova de que as contas não foram efetivamente julgadas.

A par de confirmar as alegações da inicial, essa Relatoria entrou em contato telefônico com servidor da Zona Eleitoral, que informou terem sido julgadas todas as contas de campanha eleitoral dos candidatos eleitos.

Considerando a necessidade da inicial ter trazido prova pré-constituída do direito líquido e certo perseguido, **INDEFIRO A LIMINAR** para manter incólume o Edital 59/2008.

Requisite-se informações necessárias ao Juízo da 49ª Zona Eleitoral.

Certifique-se os litisconsortes indicados.

Cumpra-se.

Belém, 16 de dezembro de 2008.

Juiz André Ramy Pereira Bassalo – Relator."

**PUBLICAÇÃO DE INTIMAÇÃO Nº 685/08
MANDADO DE SEGURANÇA Nº 363**

IMPETRANTE(S): PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB/PA, COMISSÃO PROVISÓRIA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

ADVOGADO: ORLANDO BARATA MILEO JUNIOR

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DA 24ª ZONA ELEITORAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

Fica INTIMADO o impetrante, da decisão do Exmo. Sr. Juiz José Rubens Barreiros de Leão - Relator, transcrita a seguir:

(...)

Com estes fundamentos, não vislumbro a presença dos requisitos que autorizam a concessão do provimento acuatelatório antecipado e, via de consequência, **INDEFIRO** a liminar requerida.

Oficie-se a autoridade coatora, enviando-lhe cópia desta decisão, da petição inicial e dos documentos que a instruem para que preste as informações em 10 (dez) dias, nos termos do art. 7º, I, da Lei nº 1.533/51.

Junte a autoridade coatora, no prazo das informações, o documento solicitado pelo impetrante no item 2 da peça vestibular (fl.05).

Após, vista dos autos ao Ministério Público.

Cumpra-se.

Belém, 17 de dezembro de 2008.

Juiz José Rubens Barreiros de Leão – Relator."

**PUBLICAÇÃO DE INTIMAÇÃO Nº 686/08
AGRAVO REGIMENTAL****NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 359**

IMPETRANTE(S): RONALDO MARTINS CAMPOS

LITISCONSORTE: COLIGAÇÃO MAJORITÁRIA UNIÃO POPULAR

ADVOGADO: INOCÊNCIO MÁRTIRES COELHO JÚNIOR e Outros

AUTORIDADE COATORA: JUÍZO DA 69ª ZONA ELEITROAL - JACUNDA

Ficam INTIMADOS os impetrantes, do despacho do Exmo. Sr. Juiz José Maria Teixeira do Rosário - Relator, transcrito a seguir:

"O agravante/impetrante através de seu advogado interpôs agravo regimental às (fls. 177/181) com a pretensão que este relator reconsiderasse a sua decisão monocrática às (fls. 169/171) a qual indeferiu a liminar pleiteada na inicial da ação de mandado de segurança impetrada pelo ora agravante que pretendia que a impetrada se abstivesse de diplomar o candidato Izaldino Altoé e sua vice Maria de Jesus da Silva, ou que a referida decisão seja levada ao Plenário do TRE-Pa.

Examinando a peça do agravo interposto, não encontro motivos que elida a motivação que fez com que este relator não concedesse a liminar pleiteada, repisa o agravante nos mesmos argumentos postos na petição inicial da ação de mandado de segurança impetrada, razão pela qual mantenho a decisão que negou a concessão da liminar.

Encaminhe os presentes autos ao Exm.º Sr. Procurador Regional Eleitoral para o seu pronunciamento, após conclusos.

Belém, 18 de dezembro de 2008.

José Maria Teixeira do Rosário - Juiz relator."

PORTARIA N.º 10.114 SGP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 3º, XI, da Portaria TRE/PA nº 9.642/2008,

R E S O L V E:

Art. 1º FIXAR, com fulcro no § 3º e *caput* do art. 6º da Resolução TRE/PA n.º 2.087/1998, para o interstício de 01 a 19.12.2008, o período de férias regulamentares referente ao exercício de 2008, da servidora requisitada do Ministério da Saúde, EDNA JUDITH PAIXÃO SANTA ROSA, anteriormente fixado para fruição no interregno de 14.07 a 01.08.2008.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 17 de dezembro de 2008.

Belém, 17 de dezembro de 2008.

RODRIGO MONTERO VALDEZ

PORTARIA N.º 10.115 SGP

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item XII, do Regimento Interno, e à vista da decisão exarada no processo protocolado sob o n.º 23.109, de 01.12.2008,

R E S O L V E:

Art.1º. DISPENSAR as Magistradas, abaixo relacionadas, de seus trabalhos à frente das Zonas Eleitorais indicadas, a contar de 01.01.2009, em virtude do término de seus respectivos biênios:

I - Dra. EVA DO AMARAL COELHO, 96ª Zona – Belém;

II - Dra. SANDRA MARIA ARAGÃO KLAUTAU, 98ª Zona – Belém.

Art. 2º. DESIGNAR os Magistrados, abaixo relacionados, para a titularidade das Zonas Eleitorais indicadas, por um biênio, a contar de 01.01.2009:

I - Dra. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA para 96ª Zona – Belém;